



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório n.º 010/2020
Pregão Presencial n.º 003/2020

EDITAL

Processo Licitatório: N.º 010/2020
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020
Tipo: MENOR PREÇO
Data: 28 de setembro de 2020
Horário: 09 horas (horário de Brasília).
Local: Plenário da Câmara Municipal de Araçatuba – Praça Nove de Julho, n.º 26 – Centro – Araçatuba/SP.

Objeto: o objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para execução de serviços continuados de atividades auxiliares de copa para serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Araçatuba com fornecimento exclusivo de mão de obra, atendendo ao estabelecido no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, conforme prazo, especificações e condições definidos no presente Edital e em seu Termo de Referência - Anexo I, as quais deverão ser rigorosamente obedecidas

A sessão para abertura dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação será realizada no dia **28 de setembro de 2020**, às **9h**, no **Plenário da Câmara Municipal de Araçatuba**, sito na **Praça Nove de Julho, n.º 26, Centro**, sendo este o prazo final para entrega dos mesmos.

Não havendo expediente na data marcada para a realização deste certame licitatório em decorrência de feriado, decretação de ponto facultativo ou de outro fato superveniente que impeça sua realização, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando o mesmo horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido diverso.

Considerando as medidas adotadas pela Câmara Municipal de Araçatuba em função da pandemia, a realização da sessão de pregão n.º 003/2020 obedecerá as seguintes normas:

1. Poderão participar da sessão de pregão somente os servidores da Câmara e os representantes das empresas, vedando-se público externo, que poderá acompanhar em tempo real pelas redes sociais da Câmara Municipal;
2. O acesso dos servidores e licitantes será apenas pela porta do Plenário da Recepção;
3. É obrigatório o uso de máscara de proteção durante todo o período presente no interior do prédio do Legislativo;
4. Será aferida a temperatura corporal de todos quando da chegada ao prédio da Câmara, sendo as aferições com parâmetros acima de 37,5 graus impeditivas à entrada;
5. As mãos deverão ser higienização com álcool gel 70º próprio ou o disponibilizado na recepção;
6. Deverá ser mantida distância mínima de dois metros entre cada presente;
7. O número de servidores na sessão será limitado a quatro.

ÍNDICE:

1. Preâmbulo
2. Objeto
3. Dos esclarecimentos sobre o edital
4. Condições e restrições de participação
5. Da participação das micro e pequenas empresas



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório n.º 010/2020
Pregão Presencial n.º 003/2020

EDITAL

6. Da vistoria
7. Da impugnação do edital
8. Do credenciamento
9. Da forma de apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação
10. Dos critérios da aceitabilidade da proposta
11. Dos documentos de habilitação
12. Da manutenção das condições de habilitação
13. Da abertura da sessão
14. Do julgamento das propostas
15. Dos recursos
16. Da adjudicação e da homologação
17. Do pregoeiro
18. Do contrato
19. Do pagamento
20. Dos recursos orçamentários
21. Da repactuação
22. Da rescisão contratual
23. Das sanções administrativas
24. Das condições gerais

ANEXOS INTEGRANTES:

- Anexo I Termo de referência;
Anexo II Modelo de proposta de preço;
Anexo III Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;
Anexo IV Modelo de declaração de habilitação;
Anexo V Modelo de procuração;
Anexo VI Modelo de declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;
Anexo VII Modelo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VIII Minuta de contrato;
Anexo IX Modelo de Declaração de Atendimento às Normas Relativas à Saúde e Segurança no Trabalho;

1-PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Araçatuba **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento adotado será de **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços continuados de atividades auxiliares com fornecimento exclusivo de mão de obra, atendendo ao estabelecido no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, conforme prazo, especificações e condições definidos no presente Edital

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 28 de setembro de 2020;

HORÁRIO: 9 horas (horário de Brasília);

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Araçatuba, situado na Praça Nove de Julho, n.º 26 – Centro – Araçatuba/SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório n.º 010/2020
Pregão Presencial n.º 003/2020

EDITAL

O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, com suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. A licitação será regida pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 e agosto de 2014, bem como pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que as licitantes declaram conhecer e concordar.

1.3. A vigência do Contrato a ser firmado com a proponente vencedora será de 12 (doze) meses, contados a partir da data estipulada no contrato, conforme minuta constante no Anexo IX, podendo ter sua duração prorrogada, a critério da **CONTRATANTE**, por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses.

1.4. As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições do objeto deste Edital, dando especial atenção às penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a Câmara Municipal de Araçatuba aplicará as sanções previstas, conforme a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

2- DO OBJETO

2.1. O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para execução de serviços continuados de atividades auxiliares de copa para serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Araçatuba com fornecimento exclusivo de mão de obra, atendendo ao estabelecido no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, conforme prazo, especificações e condições definidos no presente Edital e em seu Termo de Referência - Anexo I, as quais deverão ser rigorosamente obedecidas.

3. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

3.1. As solicitações de esclarecimentos por qualquer interessado em relação a este Edital e seus anexos deverão ser dirigidas à autoridade subscritora, observando, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas.

3.2. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em formato eletrônico, na extensão “pdf”, através de download no site da Câmara Municipal de Araçatuba, no endereço www.aracatuba.sp.leg.br, aba “Licitações”, ou solicitado através do e-mail licitacao@camaraaracatuba.com.br.

3.3. Informações adicionais deste certame serão divulgadas conforme exigência em lei.

3.4. Comunicados, esclarecimentos e eventuais alterações ficarão disponíveis para consulta e download, durante o período de publicidade da licitação, no endereço www.aracatuba.sp.leg.br, aba “Licitações”, ficando os licitantes interessados responsáveis pelo acompanhamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório n.º 010/2020
Pregão Presencial n.º 003/2020

EDITAL

3.5. Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

4. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1.1. Poderão participar deste Pregão empresas que tenham objeto social compatível com o objeto do presente PREGÃO e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus respectivos anexos.

4.2 DAS RESTRIÇÕES:

4.2.1. Será vedada a participação de empresas:

4.2.1.1. Declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sem que tenham sido promovidas suas reabilitações perante o órgão em questão;

4.2.1.2. Sob processo de falência e insolvência civil; recuperações judiciais, extrajudiciais, ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

4.2.1.3. Direta ou indiretamente suspensas temporariamente de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e nos termos do art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02;

4.2.1.4. Reunidas em consórcio e/ou cooperativas;

4.2.1.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.2.1.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei n.º 9.605/98;

4.2.1.7. Estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará nos sítios eletrônicos oficiais visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

5. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

5.1 As Microempresas – “ME” e as Empresas de Pequeno Porte – “EPP” que tenham interesse em participar desta licitação deverão observar o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07/08/2014, e, se fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, no ato do credenciamento do representante legal da empresa licitante (fora dos envelopes), a declaração constante do Anexo VII deste Edital, cumprindo, assim, o disposto no Artigo 11 do Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007;

5.2 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório n.º 010/2020
Pregão Presencial n.º 003/2020

EDITAL

5.2.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Araçatuba, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.4 A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.4 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2º, Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006).

5.5 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.5.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item “5.4” serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item “5.5”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.5.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item “5.4”, será feita a classificação entre elas, seguindo-se a ordem crescente de preços, ou, no caso de preços exatamente iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.7. O benefício de que trata os itens “5.3” a “5.5” e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório n.º 010/2020
Pregão Presencial n.º 003/2020

EDITAL

5.9. As empresas optantes pelo Simples Nacional poderão participar do Certame. Entretanto, é vedado à Licitante, optante pelo Simples Nacional, a utilização dos benefícios tributários diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos). Em caso de contratação, estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado a contar do mês subsequente ao da assinatura do contrato, nos termos dos arts. 30, inciso II e 31, inciso II, da referida Lei Complementar n.º 123/2006.

6. DA VISTORIA

6.1 A vistoria ao local onde serão prestados os serviços é obrigatória e deverá ser realizada por representante da licitante, devidamente identificado. Para tanto, o interessado deverá solicitar, junto ao Departamento de Finanças e Orçamento/Licitação e contratos, o agendamento da sua visita com antecedência pelo e-mail licitacao@camaraaracatuba.com.br.

6.1.1 A importância da vistoria ao local onde serão prestados os serviços por parte das empresas interessadas está relacionada ao conhecimento prévio das características, dificuldades e condições de trabalho, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento.

6.1.2 A Câmara Municipal de Araçatuba fornecerá o comprovante de realização do Laudo de Vistoria, o qual deverá ser apresentado pela empresa interessada no momento do seu Credenciamento

6.1.2.1. Referido Laudo de Vistoria deverá ser assinado pelo responsável da Câmara Municipal de Araçatuba que acompanhou o representante da empresa interessada durante a vistoria, bem como por este.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de providências ou impugnar este Edital e seus anexos, observando, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas.

7.1.1. A pretensão a que se refere o item 7.1 deverá ser encaminhada via e-mail: licitacao@camaraaracatuba.com.br, dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

7.1.2. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação aplicada à espécie.

7.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, devendo a decisão ser divulgada e anexada aos autos do respectivo processo licitatório.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital, as **Proponentes** deverão se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório n.º 010/2020
Pregão Presencial n.º 003/2020

EDITAL

credencie a participar de todos os atos deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente que contenha foto.

8.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação) os seguintes documentos:

8.2.1. tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento constitutivo da entidade registrado na Junta Comercial, e, em se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.2.2. tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar valor, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como para a prática de todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da entidade ou o ato constitutivo da sociedade simples, na forma estipulada no item 8.2.1. que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.2.3. declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação neste certame, feita preferencialmente nos moldes do Anexo IV deste Edital.

8.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão, ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar valores, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpô-lo, ficando mantido, portanto, o valor apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor valor.

8.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01 (um) licitante credenciado.

8.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope n.º 1 – Proposta de Preços
Câmara Municipal de Araçatuba
Pregão Presencial n.º 003/2020
Denominação e C.N.P.J. da Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório n.º 010/2020
Pregão Presencial n.º 003/2020

EDITAL

Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação
Câmara Municipal de Araçatuba
Pregão Presencial n.º 003/2020
Denominação e C.N.P.J. da Proponente

9.1.1. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta

10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Modelo Anexo II

10.1. A proposta de preços deverá ser emitida por computador, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante.

10.2. Deverá conter a denominação empresarial, n.º de inscrição no C.N.P.J. endereço da empresa, telefone/celular e e-mail como também os dados do representante legal da empresa, nome, CPF e RG.

10.3. Para análise da proposta de preço será utilizado a planilha de custo e formação de preços conforme modelo do anexo III.

10.4. O custo estimado da contratação deve contemplar o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem os valores, definidos por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto licitado.

10.5. O valor máximo global e mensal do mês em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com legislação trabalhista, tributária e previdenciária, além das Convenções Coletivas de Trabalho.

10.6. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10.7. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidas da proposta/planilha ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos valores, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou que a qualquer título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicional.

10.8. Os licitantes que oferecerem lances verbais, será considerado o último valor ofertado;

10.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do dia da licitação.

10.10. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório n.º 010/2020
Pregão Presencial n.º 003/2020

EDITAL

10.11. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante do licitante, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

10.12. Caso a proposta não identifique a validade, será considerada a estipulada neste edital.

10.13. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente assumirá automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances verbais ou a correção de erros meramente formais.

10.15 . Deverão Conter na proposta de preço:

10.15.1. declaração impressa na proposta de que o serviço ofertado atende a todas as especificações constantes do Anexo I deste Edital;

10.15.2. dados bancários da empresa;

10.16. O licitante que não atender ao item 10 será desclassificado.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para efeito de habilitação, todos os licitantes deverão apresentar dentro do Envelope n.º 2 (Documentos de Habilitação), declaração do licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o art. 27, V, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e de acordo com o modelo constante do Anexo VI deste Edital, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal.

11.2. No que se refere à documentação completa, os licitantes deverão apresentar:

11.2.1. quanto à habilitação jurídica:

11.2.1.1. Em se tratando de sociedades empresariais ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) Os documentos descritos no inciso 11.2.1.1 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor. Esses documentos não precisarão constar do Envelope n.º 2 (Documentos de Habilitação) se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

11.2.1.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;

11.2.2. quanto à regularidade fiscal e trabalhista:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório n.º 010/2020
Pregão Presencial n.º 003/2020

EDITAL

11.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.);

11.2.2.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

11.2.2.3. prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais)** e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão de Regularidade do I.C.M.S. – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE n.º 03, de 13 de agosto de 2010, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S., por meio da apresentação do C.R.F. – Certificado de Regularidade do F.G.T.S.;

11.2.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da C.N.D.T. – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

11.2.2.5. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Araçatuba, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.3. Quanto à qualificação econômico-financeira:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório n.º 010/2020
Pregão Presencial n.º 003/2020

EDITAL

11.2.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.2.4. Quanto à qualificação técnica:

11.2.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e, compatível em características e prazos com o objeto desta licitação, sendo obrigatória a apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica operacional (no mínimo um) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante.

11.2.4.1.1. O(s) atestado(s) para atendimento ao item acima deverá (ão) conter:

- a) nome Empresarial;
- b) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) data de emissão;
- d) descrição dos serviços prestados
- e) período de prestação do serviço;
- f) valor do contrato;
- g) nome e cargo do signatário;

11.2.5. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde, e segurança do trabalho, nos termos do art. 117; parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como Anexo IX.

11.2.6. Ficará a critério do Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, suspender a Sessão Pública para realizar o diligenciamento das informações prestadas no(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s), informando o dia e horário para a continuidade dos trabalhos.

11.3. Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:

11.3.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

11.3.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

11.3.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara Municipal de Araçatuba aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.3.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório n.º 010/2020
Pregão Presencial n.º 003/2020

EDITAL

11.3.5. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante deste processo licitatório, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação disposta nos subitens 11.2.1 a 11.2.5 referente a ambos os estabelecimentos.

11.3.6. A apresentação de documento contendo falha que não possa ser sanada na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

11.3.7. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet, nos “sites” dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

11.3.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas, ou todos os licitantes forem inabilitados, aplicar-se-á o disposto no art. 48, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

12.2. A Regularidade fiscal das documentações mencionada no art. 29 e inciso II do art. 31 da Lei 8.666/1993 será verificada pelo gestor do contrato através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO

13.1. Na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro instalará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação) e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

13.2. Inicialmente, será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

13.3. Na fase de credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração, conforme o modelo constante do Anexo IV deste Edital, **apresentada fora** dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

13.3.1. O cumprimento da exigência do item 13.3 é pré-requisito para participação no certame.

13.3.2. Os interessados que enviarem os Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação) sem representante credenciado deverão remeter, em envelope distinto, a declaração acima.

13.4. O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório n.º 010/2020
Pregão Presencial n.º 003/2020

EDITAL

13.4.1. Recebidos os envelopes, não caberá desistência da proposta.

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Verificada a regularidade dos envelopes, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços (Envelope n.º 1), examinando-as a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidos neste Edital.

14.1.1. Serão desclassificadas as propostas:

14.1.1.1. cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

14.1.1.2. que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;

14.1.1.3. que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

14.1.1.4. que apresentem preço manifestamente inexequível.

14.2. Será classificado, pelo Pregoeiro, o licitante que apresentar a proposta de **MENOR VALOR MENSAL**, e, em seguida, os autores das propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, os quais poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

14.3. Se não existirem, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 14.2, o Pregoeiro classificará os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), que poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

14.4. O primeiro lance caberá ao autor da proposta classificada de maior preço, e os demais em ordem decrescente de valor, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

14.5. Considerando-se o estabelecido no item 14.4, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todos os seus autores participarão da etapa de lances verbais.

14.6. Se, não for possível a obtenção do número mínimo de 3 (três) licitantes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com 2 (dois) licitantes na fase de lances verbais. Caso haja o comparecimento de um único licitante ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de lances verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

14.7. A fase de lances verbais processar-se-á em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

14.8. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances verbais serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório n.º 010/2020
Pregão Presencial n.º 003/2020

EDITAL

14.9. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e inferiores aos propostos anteriormente, aplicáveis, inclusive, em relação à proposta escrita de menor valor.

14.9.1. A aplicação da redução durante a fase de lances incidirá sobre o valor mensal do serviço ora licitado.

14.10. A formulação de lances verbais não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance verbal, quando for convidado, seja na rodada inicial, seja nas subsequentes, importará, apenas, sua exclusão da fase de lances verbais nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance verbal formulado, conforme o caso, será mantido para efeito de ordenação das propostas.

14.11. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances verbais, se ela for selecionada para tanto.

14.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14.13. Os lances verbais deverão ficar adstritos à diminuição dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

14.14. Quando convidado a ofertar seu lance verbal, o representante do licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 (cinco) minutos.

14.15. O Pregoeiro deverá registrar os lances verbais ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

14.16. Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embarquem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.

14.17. A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

14.18. Declarada encerrada a fase de lances verbais, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os preços lançados e decidindo motivadamente a respeito.

14.19. Como critério de desempate, fica assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

14.19.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.19.2. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 14.19.1, proceder-se-á da seguinte forma:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório n.º 010/2020
Pregão Presencial n.º 003/2020

EDITAL

I – o Pregoeiro convocará a empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 14.19.1, que no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, apresente sua proposta com o preço inferior ao da melhor classificada, situação em que será declarada a melhor oferta;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.19.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de que trata o subitem 14.19.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta.

14.19.3. Na hipótese da não contratação nos termos estabelecidos neste item, será declarada a melhor oferta a proposta originalmente vencedora do certame.

14.19.4. O exercício do direito de preferência somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.20. Declarada encerrada a fase de lances verbais, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e decidindo motivadamente a respeito.

14.21. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o Pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação (Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação), para confirmar as condições de habilitação, consoante as exigências deste Edital.

14.22. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

14.23. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

14.24. A adjudicação imediata do objeto ao licitante vencedor somente será feita pelo Pregoeiro se não houver manifestações recursais.

14.25. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que se desvincularão do procedimento somente após o decurso de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

14.25.1. Os documentos de habilitação dos demais licitantes classificados, caso não sejam devolvidos no encerramento da sessão, ficarão à disposição, para retirada, até o decurso do prazo de que trata o item 14.26, findo o qual serão inutilizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório n.º 010/2020
Pregão Presencial n.º 003/2020

EDITAL

14.25.2. A planilha de custos servirá para demonstrar possíveis variações de custo/insumos no curso da execução contratual, e serão utilizadas como base em eventuais repactuações de preços, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento da planilha, com fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.

14.25.3. Deverão ser informados, de forma detalhada, os memoriais de cálculo, para todos os componentes de custo da Planilha.

14.25.4. O valor referente ao “salário” não poderá ser inferior ao piso da categoria do profissional, estabelecida na Convenção Coletiva adotada.

14.25.5. Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar a planilha, independentemente de lucro real ou presumido.

14.25.6. Não será aceita no quadro dos insumos a presença de item relativo a “PLR – Participação nos Lucros e Resultados”, uma vez que esse benefício decorre do lucro auferido pela contratada, que por sua natureza personalíssima, não pode ser transferido à contratante, conforme Acórdão n.º 466/2010 do Tribunal de Contas da União.

14.25.7. Não será aceita no quadro dos insumos a presença de item relativo a “Treinamento / Reciclagem de Pessoal”, bem como “Supervisão e Fiscalização”, uma vez que esses custos já estão englobados nas despesas administrativas da contratada, conforme Acórdãos n.º 592 e 593/2010, respectivamente, do Tribunal de Contas da União.

14.26. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

15. DOS RECURSOS

15.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

15.2. O Pregoeiro indeferirá, liminarmente, recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

15.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá apresentar, no prazo de 3 (três) dias, suas razões, por meio de memoriais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

15.4. Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

15.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório n.º 010/2020
Pregão Presencial n.º 003/2020

EDITAL

15.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso por parte do licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

15.7. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

15.7.1. o Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e das contrarrazões;

15.7.2. Encerrados os prazos de que trata o item 15.3, o Pregoeiro analisará o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9. Os memoriais dos recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados para o e-mail licitacao@camaraaracatuba.com.br

15.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Finanças e Orçamento/Licitação e contratos.

15.11. Uma vez decididos os recursos eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto desta licitação ao licitante vencedor, e homologará o procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação em favor do licitante vencedor será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, e registrada em ata.

16.2. Havendo recurso submetido à autoridade superior competente, a ela competirá a adjudicação.

16.3. A homologação do procedimento licitatório será feita pelo Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba, após o recebimento dos autos do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

17. DO PREGOEIRO

17.1. Compete ao Pregoeiro a condução do certame em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase, observando o disposto na legislação aplicada à espécie.

17.2. O Pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se portem de forma inadequada e abusiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório n.º 010/2020
Pregão Presencial n.º 003/2020

EDITAL

17.3. O Pregoeiro será auxiliado pela Equipe de Apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

18. DO CONTRATO

18.1. Após a homologação pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Araçatuba convocará o licitante adjudicatário para assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da convocação.

18.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando houver solicitação do licitante adjudicatário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal de Araçatuba.

18.2. No caso de o licitante adjudicatário, convocado dentro do prazo estabelecido no item 18.1, não assinar o contrato, a Câmara Municipal de Araçatuba convocará os outros licitantes classificados para fazê-lo.

18.2.1. O licitante adjudicatário que não assinar o contrato nos termos do item 16.1 ficará sujeito às sanções previstas neste Edital e no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

18.3. A Câmara Municipal de Araçatuba e os licitantes vinculam-se às condições deste Edital e seus anexos, bem como às cláusulas do contrato a ser assinado.

18.4. O contrato regular-se-á pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.5. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência deste certame licitatório será de 12 (doze) meses, podendo ter sua duração prorrogada, a critério da Câmara Municipal de Araçatuba, por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

18.6. Caso a contratada seja optante pelo simples nacional; a mesma deverá comunicar a Receita Federal a situação ensejadora da exclusão do regime diferenciado no prazo do art. 30; paragrafo 1 inciso II da lei complementar 123/2006 ficando obrigada a apresentar a CONTRATANTE cópia do ofício juntamente com o comprovante de entrega e recebimento.

18.7. As obrigações da Câmara Municipal de Araçatuba e da Contratada estão descritas no Anexo VIII – Minuta de Contrato deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As condições de pagamento estão estabelecidas na Cláusula Quinta da Minuta do Contrato - Anexo VIII deste Edital.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório n.º 010/2020
Pregão Presencial n.º 003/2020

EDITAL

20.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Araçatuba, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:	01/01.02 – Câmara Municipal de Araçatuba
Fonte:	01 - Tesouro
Programa de Trabalho:	2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
Elemento de Despesa:	3.3.90.46.00 – Serviços Domésticos

20.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

21. DA REPACTUAÇÃO

21.1. A repactuação de preço será realizada conforme regras estabelecidas na Cláusula Sexta da Minuta do Contrato - Anexo VIII deste Edital.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. A rescisão contratual será realizada conforme regras estabelecidas na Cláusula Décima da Minuta do Contrato - Anexo VIII deste Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. As sanções administrativas serão realizadas conforme regras estabelecidas na Cláusula Nona da Minuta do Contrato - Anexo VIII deste Edital

24. DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, realizar quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

24.1.2. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.1.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório n.º 010/2020
Pregão Presencial n.º 003/2020

EDITAL

24.1.4. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Câmara Municipal de Araçatuba, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado desta licitação.

24.1.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.1.6. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua qualificação durante a realização da sessão pública do Pregão.

24.1.7. As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.1.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

24.1.9. É competente o Foro da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação não resolvidos na esfera administrativa.

Araçatuba, 11 de setembro de 2020.

Tieza Lemos Marques
(Maria Teresa Assis Lemos Marques de Oliveira)
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório n.º 010/2020
Pregão Presencial n.º 003/2020

EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de serviços continuados de atividades auxiliares com fornecimento exclusivo de mão de obra, atendendo ao estabelecido no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, com fornecimento exclusivo de mão de obra, atendendo ao estabelecido no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, conforme prazo, especificações e condições definidos no presente Edital.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço de copa é fundamental no preparo do café, além de estimular a memória e concentração; mantendo mais elevado o nível de atenção na execução das atividades.

2.2. O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Araçatuba não dispõe, atualmente, de profissionais para a execução dos serviços de copa e para que o café possa nos trazer estes benefícios, estamos formalizando o processo de licitação 010/2020, Pregão 003/2020 para contratação.

3. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. São atividades básicas da prestação do serviço:

3.1.1. Atender na parte da manhã os gabinetes de vereadores e setores administrativos o preparo do café e chá, perfazendo uma média de 70 garrafas térmicas;

3.1.2. Atender na parte da tarde os gabinetes de vereadores e setores administrativos o preparo de café, perfazendo uma média de 20 garrafas térmicas;

3.1.3. Servir água e café ou outros produtos pertinentes nas dependências da Câmara Municipal de Araçatuba durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e comemorativas, bem como nas audiências públicas e eventualmente em outros eventos e reuniões;

3.1.4. No preparo do café deverá haver uma proporção de 90 a 120 gramas do produto para cada litro d'água, de modo a se obter uma infusão de boa qualidade;

3.1.5. Os serviços de limpeza diária deverão ser efetuados de acordo com os seguintes critérios:

3.1.5.1. Limpeza nas copas durante os intervalos do serviço de café, observando-se os aspectos de higiene do piso, cuidando para que não permaneçam quaisquer resíduos de alimentos ou gordura;

3.1.5.2. Durante o preparo do café, as copas deverão permanecer limpas, principalmente o piso, no sentido de evitar acidentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório n.º 010/2020
Pregão Presencial n.º 003/2020

EDITAL

3.1.5.3. Limpeza geral de todas as dependências internas das copas, conservando-se o mais rigoroso padrão de higiene;

3.1.5.4. Limpeza geral das pias, sifões, torneiras, registros, trincos das portas e demais metais cromados, utilizando produtos adequados;

3.1.5.5. Limpeza geral dos móveis e equipamentos (mesas, balcões térmicos, fogões, cubas, mesas, utensílios / eletrodomésticos de cozinha) com produtos apropriados;

3.1.5.6. Lavagem geral e completa de todos os pisos internos, cuidando do fechamento dos ralos na hora de varrer, abrindo-os somente para o escoamento da água, evitando, dessa forma, o entupimento nas tubulações dos equipamentos e utensílios, com desinfecção, higienização do ambiente e dos demais objetos;

3.1.5.7. Acondicionamento em recipientes e remoção para local apropriado, fora da área da copa, dos detritos e sobras de alimentos;

3.1.6. Os serviços de limpeza mensal deverão ser efetuados de acordo com os seguintes critérios, todos a expensas da Contratada:

3.1.6.1. Lavagem e limpeza completa das paredes azulejadas, dos vidros, esquadrias, etc; e

3.1.6.2. limpeza interna nos armários que armazena os pertences da copa, café, açúcar, chá e outros.

3.1.7. Evitar danos e perdas de materiais;

3.1.8. Zelar pelo armazenamento e conservação dos alimentos;

3.1.9. Realizar limpeza dos pertences da copa, tais como: geladeira, fogão, microondas, armários e todos os demais usados no dia-a-dia;

3.1.10. Realizar outras atividades pertinentes ao serviço de copa.

4. DO HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A jornada de trabalho será de 44 horas semanais de segunda as sextas feiras;

4.1.1. Preparar diariamente no período da manhã até as 9 horas, uma média de 50 garrafas térmicas entre café e chá e no período da tarde até as 14 horas, uma média de 20 garrafas térmicas de café;

4.1.2. Os serviços também serão prestados nas sessões ordinárias que serão realizadas semanalmente, às segundas-feiras, com início às 19 horas e possuem uma média de duração de 3 horas.

4.1.2. Ocorrendo feriado, ponto facultativo ou eventualidade superveniente, inesperada e imprevisível, que impeçam a sua realização, as sessões ordinárias serão realizadas no primeiro dia útil imediato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório n.º 010/2020
Pregão Presencial n.º 003/2020

EDITAL

5. DO PAGAMENTO

5.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal até o 5.º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços juntamente com cópia digitalizada dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais dos empregados da **CONTRATADA** alocados para prestação de serviços na **CONTRATANTE**, bem como dos documentos relacionados abaixo:

5.1.1. Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando efetuado pela Internet, referente ao mês imediatamente anterior;

5.1.2. Cópia do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - SEFIP e da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob este contrato, relacionando respectivamente todos os empregados colocados à disposição desta, referente ao mês imediatamente anterior;

5.1.3. Comprovantes de pagamento dos salários referente ao mês imediatamente anterior.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atestado de avaliação dos serviços” pela comissão de servidores competentes/fiscais do contrato, condicionados este ato à fiscalização da conformidade da nota fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

5.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal ou fatura, a **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA**, imediatamente, carta de correção, quando couber, ou ainda oferecer prazo para a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Tesouraria da Câmara Municipal de Araçatuba no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

5.4. Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de sua apresentação.

5.5. Antes de cada pagamento será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

5.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será comunicado por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, cujo prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATADA**.

5.5.2. Persistindo a irregularidade, A **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

5.6. O pagamento mensal será efetuado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, mediante transferência eletrônica, depósito em conta corrente ou via boleto, em até 5(**cinco**) dias úteis

5.6.1. Todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente à **CONTRATADA**, eximindo-se a **CONTRATANTE** de obrigações a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório n.º 010/2020
Pregão Presencial n.º 003/2020

EDITAL

emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

5.6.2. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais e gravames futuros decorrentes de interpretações errôneas por parte da **CONTRATADA** quanto à aplicação de tributos e suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

5.6.3. caso A **CONTRATANTE** - prestador do serviço não fazer o destaque do valor da retenção no documento fiscal, conforme exige a legislação, a **CONTRATADA** terá a responsabilidade de fazer a retenção do INSS e o seu respectivo recolhimento, sob pena de ter que recolher com recursos próprios aquilo que não fora descontado do pagamento ao prestador.

5.6.4. Extinguindo-se a relação contratual, o pagamento à **CONTRATADA** será efetuado de forma proporcional, retratando os dias eventualmente não compreendidos na última quitação.

6. QUALIDADE DOS SERVIÇOS

6.1. REGRAS COMPORTAMENTAIS

6.1.1. A **CONTRATADA** deverá exigir dos funcionários responsáveis pelos postos de serviço o rigoroso cumprimento das seguintes disposições:

6.1.1.1. Comparecer ao trabalho sempre asseado, uniformizado e portando crachá;

6.1.1.2. Tratar as pessoas com urbanidade e respeito, independente do cargo ou posição que ocupam;

6.1.1.3. Zelar pelo uso adequado da linguagem, evitando gírias, palavrões ou expressões não apropriados ao tipo de relacionamento formal que o trabalho impõe;

6.1.1.4. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato, quaisquer irregularidades que possam comprometer a eficiência, responsabilidade e qualidade dos serviços;

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Modelo Anexo II

7.1. A proposta de preços deverá ser emitida por computador, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante.

7.2. Deverá conter a denominação empresarial, n.º de inscrição no C.N.P.J. endereço da empresa, telefone/celular e e-mail como também os dados do representante legal da empresa, nome, CPF e RG.

7.3. Para análise da proposta de preço será utilizado a planilha de custo e formação de preços conforme modelo do anexo III.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório n.º 010/2020
Pregão Presencial n.º 003/2020

EDITAL

7.4. O custo estimado da contratação deve contemplar o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem os valores, definidos por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto licitado.

7.5. O valor máximo global e mensal do mês em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com legislação trabalhista, tributária e previdenciária, além das Convenções Coletivas de Trabalho.

7.6. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

7.7. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidas da proposta/planilha ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos valores, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou que a qualquer título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicional.

7.8. Os licitantes que oferecerem lances verbais, será considerado o último valor ofertado;

7.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do dia da licitação.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante do licitante, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

7.12. Caso a proposta não identifique a validade, será considerada a estipulada neste edital.

7.13. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente assumirá automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances verbais ou a correção de erros meramente formais.

7.15. Deverão Conter na proposta de preço:

7.15.1. declaração impressa na proposta de que o serviço ofertado atende a todas as especificações constantes do Anexo I deste Edital;

7.15.2. dados bancários da empresa;

7.16. O licitante que não atender ao item 7, será desclassificado.

8. DA MÉDIA DE VALOR DE MERCADO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório n.º 010/2020
Pregão Presencial n.º 003/2020

EDITAL

8.1. O valor estimado realizado através de pesquisa de mercado para contratação deve contemplar o valor máximo global de R\$ 50.295,96 (cinquenta mil e duzentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos) e mensal de R\$ 4.191,33 (quatro mil e cento e noventa e um reais e trinta e três centavos).

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Araçatuba, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:	01/01.02 – Câmara Municipal de Araçatuba
Fonte:	01 - Tesouro
Programa de Trabalho:	2001 – Manutenção das Atividades Legislativa
Elemento de Despesa:	3.3.90.46.00 – Serviços Domésticos

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratada os produtos necessários para o desenvolvimento das atividades dos serviços contratados, visto que, o contrato é exclusivo de mão de obra;

10.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.1.5. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

10.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório n.º 010/2020
Pregão Presencial n.º 003/2020

EDITAL

10.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber;

10.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.1.8.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

10.1.8.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.1.8.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.1.8.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

10.1.9. Fiscalizar mensalmente, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

10.1.9.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

10.1.9.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

10.1.9.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

10.1.10. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, após a extinção ou rescisão do contrato;

10.1.11. Arquivar neste processo de Licitação todos os documentos referente a movimentação da execução do contrato, tais como: contrato, empenho estimativo, documentações dos empregados contratados, como cópia da Carteiras de Trabalho, exame médicos admissionais, dentre outros, os documentos tributários, trabalhistas e previdenciários avaliados pelos fiscais e controle interno, as notas fiscais da prestação dos serviços, nota de liquidação e pagamento, aditamento, apostilamento e outros;

10.1.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas para o cumprimento do serviço contratado;

10.1.13. Autorizar o acesso as suas dependências aos empregados da Contratada destinados a prestar os serviços contratados, desde que credenciados e devidamente identificados;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório n.º 010/2020
Pregão Presencial n.º 003/2020

EDITAL

10.1.14. Efetuar, diariamente ou quando julgar necessário, inspeções nos locais reservados a realização dos serviços, objeto deste Termo de Referência, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, limpeza e asseio, bem como se os serviços estão sendo realizados dentro das condições e descrições pactuadas no contrato;

10.1.15. Relacionar-se com a Contratada, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

10.1.16. Instruir a Contratada acerca das normas de segurança e prevenção de incêndio implantadas no âmbito da Câmara Municipal de Araçatuba;

10.1.17. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado, que adote postura inconveniente o incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

10.2.3. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração;

10.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.2.5. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá com fotografia 3x4, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.2.6. As empresas Contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

10.2.6.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

10.2.6.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada; e

10.2.6.3. exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços;

10.2.6.4. declaração de responsabilidade exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório n.º 010/2020
Pregão Presencial n.º 003/2020

EDITAL

10.2.6.5. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo;

10.2.7. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte;

10.2.8. Substituir, no prazo de 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

10.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica;

10.2.10. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa Contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

10.2.11. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a Contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

10.2.12. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

10.2.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

10.2.14. exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

10.2.15. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório n.º 010/2020
Pregão Presencial n.º 003/2020

EDITAL

10.2.16. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.2.17. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

10.2.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.20. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.2.21. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006;

10.2.22. Para efeito de comprovação da comunicação, a Contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação;

10.2.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.2.24. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

10.2.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

10.2.26. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência;

10.2.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório n.º 010/2020
Pregão Presencial n.º 003/2020

EDITAL

10.2.28. Fornecer aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços uniformes completos, conforme categoria profissional, por semestre, de forma a manter a perfeita apresentação individual, ou quando solicitado pelo fiscal do contrato pelo desgaste prematuro;

10.2.29. Manter os utensílios de copa devidamente higienizados, toda vez que forem utilizados;

10.2.30. Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e a racionalização de energia elétrica e água no uso dos equipamentos;

10.2.31. Orientar seus empregados para que se comportem sempre de forma cordial com os demais e se apresentem dentro dos padrões de eficiência e higiene compatível com o local de prestação dos serviços;

10.2.32. Utilizar produtos de limpeza adequados à natureza dos serviços, tais como: detergente com alto poder bactericida, para se obter a ampla higienização do ambiente, equipamentos e utensílios de cozinha, bem como das mãos dos empregados que manipulam alimentos, mantendo sob rigoroso processo de higienização as bandejas, xícaras, copos, talheres e demais utensílios/materiais utilizados, visando à garantia da assepsia dos mesmos;

10.2.33. Não caucionar o contrato, à título de garantia junto a terceiros e/ou utilizar para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;

10.2.34. Prover suficiente retaguarda de reabastecimento dos materiais, utilizados, ao nível de estocagem de forma a evitar o atraso ou a paralisação dos serviços;

10.2.35. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, de acordo com o art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993;

10.2.36. responder por quaisquer prejuízos que causar à **CONTRATANTE** em decorrência do não-cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;

10.2.37. manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;

10.2.38. não ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços ora contratados, sob pena de rescisão;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório n.º 010/2020
Pregão Presencial n.º 003/2020

EDITAL

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação de assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais servidores da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

12.3. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

12.3.1. - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e pela fiscalização administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

12.3.1.1. A Regularidade fiscal das documentações mencionada no art. 29 e inciso II do art. 31 da Lei 8.666/1993 será verificada pelo gestor da execução do contrato através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

12.3.2. Fiscalização Técnica do Contrato: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados.

12.3.2.1. O fiscal técnico deverá apresentar, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada com emissão do relatório de fiscalização ou impressão do carimbo no verso da nota fiscal, devidamente preenchido e assinado atestando a avaliação da realização do serviço.

12.3.3. Fiscalização Administrativa do Contrato: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

12.3.3.1. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações, no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

12.3.3.2. No primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) dados do empregado, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do empregado admitido;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório n.º 010/2020
Pregão Presencial n.º 003/2020

EDITAL

c) exame médico admissional do empregado da Contratada que prestará os serviços.

12.3.4. O fiscal administrativo deve avaliar no prazo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento da nota fiscal do mês de competência ao da prestação do serviço, juntamente com a nota fiscal os seguintes documentos:

- a) extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;
- b) cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador Contratante; e
- c) cópia de contracheque/recibo/depósitos bancário do pagamento do empregado.

12.4. O fiscal administrativo do contrato deve solicitar e avaliar cópias das documentações abaixo relacionadas, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo 30 dias:

- a) termos de rescisão do contrato de trabalho do empregado prestador de serviço, devidamente homologado, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) guia de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referente à rescisões contratual;
- c) último extrato do depósito efetuado nas contas vinculadas individual do FGTS do empregado dispensado;
- d) exame médico demissional do empregado dispensado.

12.5. Sempre que houver admissão de novos empregados pela Contratada, os documentos elencados no subitem 12.3.3.2 deverão ser apresentados.

12.6. Sempre que houver demissão de empregados pela Contratada, os documentos elencados no subitem 12.6 deverão ser apresentados no prazo de 30 dias do desligamento do empregado..

12.7. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

12.8. A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

12.9. Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a Contratada observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CLT, concedendo os reajustes dos empregados conforme dissídio/ convenção coletiva.

12.10. O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da Contratada.

12.11. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório n.º 010/2020
Pregão Presencial n.º 003/2020

EDITAL

em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da Contratante, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal até o 5.º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços juntamente com cópia digitalizada dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais dos empregados da **CONTRATADA** alocados para prestação de serviços na dependência da **CONTRATANTE**, bem como dos documentos relacionados abaixo:

13.1.1. Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando efetuado pela Internet, referente ao mês imediatamente anterior;

13.1.2. Cópia do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - SEFIP e da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob este contrato, relacionando respectivamente todos os empregados colocados à disposição desta, referente ao mês imediatamente anterior;

13.1.3. Comprovantes de pagamento dos salários referente ao mês imediatamente anterior.

13.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atestado de avaliação dos serviços” pela comissão de servidores competentes/fiscais do contrato, condicionados este ato à fiscalização da conformidade da nota fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

13.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal ou fatura, a **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA**, imediatamente, carta de correção, quando couber, ou ainda oferecer prazo para a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Tesouraria da Câmara Municipal de Araçatuba no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

13.4. Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de sua apresentação.

13.5. Antes de cada pagamento será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

13.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será comunicado por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, cujo prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATADA**.

13.5.2. Persistindo a irregularidade, A **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

13.6. O pagamento mensal será efetuado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, mediante transferência eletrônica, depósito em conta corrente ou via boleto, em até 5(**cinco**) dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório n.º 010/2020
Pregão Presencial n.º 003/2020

EDITAL

13.6.1. Todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente à **CONTRATADA**, eximindo-se a **CONTRATANTE** de obrigações a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinentemente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

13.6.2. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais e gravames futuros decorrentes de interpretações errôneas por parte da **CONTRATADA** quanto à aplicação de tributos e suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

13.6.3. caso A **CONTRATANTE** - prestador do serviço não fazer o destaque do valor da retenção no documento fiscal, conforme exige a legislação, a **CONTRATADA** terá a responsabilidade de fazer a retenção do INSS e o seu respectivo recolhimento, sob pena de ter que recolher com recursos próprios aquilo que não fora descontado do pagamento ao prestador.

13.6.4. Extinguindo-se a relação contratual, o pagamento à **CONTRATADA** será efetuado de forma proporcional, retratando os dias eventualmente não compreendidos na última quitação.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de ____ de _____ de 2020, podendo ter sua duração prorrogada, a critério da **CONTRATANTE**, por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

14.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

14.1.2. A Câmara mantenha interesse na realização do serviço;

14.1.3. O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Câmara;

14.1.4. A Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

14.2. Os serviços serão executados de forma contínua de acordo com as necessidades da Câmara. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação do Contrato.

14.3. A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

15. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Araçatuba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato e cominações legais;

15.2. O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no art. 86, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório n.º 010/2020
Pregão Presencial n.º 003/2020

EDITAL

mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do 1.º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

15.2.1. multa de 10% (dez por cento) até o 30.º (trigésimo) dia de atraso;

15.2.2. multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31.º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45.º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

15.3. A partir do 46.º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se a **CONTRATADA** à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

15.4. A não correção dos serviços não aceitos pela **CONTRATANTE** no prazo por ela fixado ensejará a aplicação da multa prevista no item 8.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do 1.º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo fixado para a substituição ou correção;

15.5. A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** a sanção de advertência, independente da aplicação de multa, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, em conformidade com o art. 87 da Lei 8.666/1993;

15.6. O valor da multa poderá ser abatido do pagamento a que fizer jus a **CONTRATADA**, ou, ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido, o valor da multa será cobrado judicialmente;

15.7. A **CONTRATANTE**, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela **CONTRATADA**, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório n.º 010/2020
Pregão Presencial n.º 003/2020

EDITAL

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitatório n.º 010/2020
Pregão Presencial n.º 003/2020

<i>DADOS DO LICITANTE</i>			
Denominação:			
Endereço:		Bairro:	
CEP:	Telefone:	Cel.:	
e-mail institucional:		C.N.P.J. n.º	
<i>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</i>			
Nome:		Cargo / Função:	
CPF:		RG:	
e-mail pessoal:		Telefone:	

DO OBJETO:

O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para execução de serviços continuados de atividades auxiliares de copa para serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Araçatuba com fornecimento exclusivo de mão de obra, atendendo ao estabelecido no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.	Valor mensal	Valor anual
TOTAL		
Valor Mensal (extenso)		
Valor Anual (extenso)		

Mês de referência dos preços, considerando o último dissídio/convenção coletiva _____

Prazo de Validade da Proposta de Preços mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem a todas as exigências constantes do Anexo II do Edital – Termo de Referência.

Declaro que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao serviço licitado.

Dados Bancários:

- Nome do Banco: _____
- Agência n.º _____
- Conta Corrente n.º _____

_____, ____ de _____ de 2020

(nome completo do representante da empresa e n.º da Cédula de Identidade)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório n.º 010/2020
Pregão Presencial n.º 003/2020

EDITAL

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional Insalubridade (___%)	
C	Outros (especificar)	
TOTAL DO MÓDULO 1		

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSASIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		Percentual (%)	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário		
B	Férias		
C	Adicional de Férias		
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		Percentual (%)	VALOR (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					VALOR (R\$)
A	Transporte	Quantidade (dias): _____	Preço unitário da passagem (R\$): _____	Desconto 6%: _____	
B	Auxílio Alimentação/ Refeição	Quantidade (dias): _____	Preço diário (R\$): _____	Desconto (R\$): _____	
C	Cesta Básica				
D	Assistência Médica e Familiar				
E	Outros (especificar)				
TOTAL SUBMÓDULO 2.3					

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSASIS E



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório n.º 010/2020

Pregão Presencial n.º 003/2020

EDITAL

DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
TOTAL DO MÓDULO 2		

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	
TOTAL DO MÓDULO 3		

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		VALOR (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença Paternidade	
D	Ausência por Acidente de Trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		

Submódulo 4.2 - Intra jornada		VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intra jornada	
TOTAL DO MÓDULO 4		

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	Uniformes	
B	Equipamentos	
C	Outros (especificar)	
TOTAL DO MÓDULO 5		



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório n.º 010/2020
Pregão Presencial n.º 003/2020

EDITAL

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	TRIBUTOS		
C.1	Tributos Federais (especificar)		
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		
C.3	Tributos Municipais (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 6			

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	
Subtotal (A+B+C+D+E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		

A análise da exequibilidade da proposta de preços nos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra deverá ser realizada com o auxílio da planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final. Para análise da proposta a planilha de custo e formação de preços é ferramenta de apoio à realização de estimativas da contratação.

Salário Base: Definido em Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório n.º 010/2020
Pregão Presencial n.º 003/2020

EDITAL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), portador(a) da Cédula de
Identidade R.G. n.º _____, representante legal da empresa
_____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o
n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências
e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Processo Licitatório n.º 010/2020 –
Pregão Presencial n.º 003/2020, realizado pela Câmara Municipal de Araçatuba, inexistindo qualquer fato
impeditivo de sua participação neste certame.

_____, ____ de _____ de 2020

(nome completo do representante da empresa e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório n.º 010/2020
Pregão Presencial n.º 003/2020

EDITAL

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), sediada em _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, outorga poderes a _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, inscrito(a) no C.P.F. sob o n.º _____, para representá-la no Processo Licitatório n.º 010/2020 – Pregão Presencial n.º 003/2020, realizado pela Câmara Municipal de Araçatuba, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente formular lances verbais, assinar os documentos do processo licitatório, negociar preços e interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los.

_____, ____ de _____ de 2020

(assinatura, nome e n.º de inscrição no C.P.F. do mandante)*

*A firma do mandante deve ser reconhecida.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório n.º 010/2020
Pregão Presencial n.º 003/2020

EDITAL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

Eu, _____ (nome completo), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Processo Licitatório n.º 010/2020 – Pregão Presencial n.º 003/2020, realizado pela Câmara Municipal de Araçatuba, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do art. 27, V, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2020

(nome completo do representante da empresa e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório n.º 010/2020
Pregão Presencial n.º 003/2020

EDITAL

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência de contratação como critério de desempate no Processo Licitatório n.º 010/2020 – Pregão Presencial n.º 003/2020, realizado pela Câmara Municipal de Araçatuba.

_____, ____ de _____ de 2020

(Assinatura do representante legal)

Nome:

R.G. n.º:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório n.º 010/2020
Pregão Presencial n.º 003/2020

EDITAL

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA E A EMPRESA _____ NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COPA E COZINHA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **Câmara Municipal de Araçatuba**, localizada na Praça Nove de Julho, n.º 26, Centro, CEP: 16010-060, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 51.097.830/0001-10, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Presidente Vereadora Tieza Lemos Marques, pelo 1.º Secretário, Vereador Alceu Batista de Almeida Júnior, e pelo 2.º Secretário, Vereador Almir Fernandes Lima, e do outro a empresa _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____ - Inscrição Estadual n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, por meio de seu(sua) representante legal, _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, inscrito(a) no C.P.F. sob o n.º _____, considerando-se a homologação, pelo Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba, do Processo Licitatório n.º 010/2020 – Pregão Presencial n.º 003/2020, resolvem celebrar este contrato, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de serviços continuados de atividades auxiliares de copa para serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Araçatuba com fornecimento exclusivo de mão de obra, atendendo ao estabelecido no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo Licitatório n.º 010/2020 - Edital do Pregão n.º 003/2020 e, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, a contar de ____/____/2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1.** Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2.** A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3.** O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório n.º 010/2020
Pregão Presencial n.º 003/2020

EDITAL

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação mensal é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Araçatuba, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:	01/01.02 – Câmara Municipal de Araçatuba
Fonte:	01 - Tesouro
Programa de Trabalho:	2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
Elemento de Despesa:	3.3.90.46.00 – Serviços Domésticos

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal até o 5.º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços juntamente com cópia digitalizada dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais dos empregados da **CONTRATADA** alocados para prestação de serviços na **CONTRATANTE**, bem como dos documentos relacionados abaixo

5.1.1. Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando efetuado pela Internet, referente ao mês imediatamente anterior;

5.1.2. Cópia do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - SEFIP e da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob este contrato, relacionando respectivamente todos os empregados colocados à disposição desta, referente ao mês imediatamente anterior;

5.1.3. Comprovantes de pagamento dos salários referente ao mês imediatamente anterior.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atestado de avaliação dos serviços” pela comissão de servidores competentes/fiscais do contrato, condicionados este ato à fiscalização da conformidade da nota fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório n.º 010/2020
Pregão Presencial n.º 003/2020

EDITAL

5.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal ou fatura, a **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA**, imediatamente, carta de correção, quando couber, ou ainda oferecer prazo para a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Tesouraria da Câmara Municipal de Araçatuba no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

5.4. Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de sua apresentação.

5.5. Antes de cada pagamento será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

5.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será comunicado por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, cujo prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATADA**.

5.5.2. Persistindo a irregularidade, A **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

5.6. O pagamento mensal será efetuado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, mediante transferência eletrônica, depósito em conta corrente ou via boleto, em até 5(**cinco**) dias úteis

5.6.1. Todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente à **CONTRATADA**, eximindo-se a **CONTRATANTE** de obrigações a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinentemente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

5.6.2. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais e gravames futuros decorrentes de interpretações errôneas por parte da **CONTRATADA** quanto à aplicação de tributos e suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

5.6.3. caso A **CONTRATANTE** - prestador do serviço não fazer o destaque do valor da retenção no documento fiscal, conforme exige a legislação, a **CONTRATADA** terá a responsabilidade de fazer a retenção do INSS e o seu respectivo recolhimento, sob pena de ter que recolher com recursos próprios aquilo que não fora descontado do pagamento ao prestador.

5.6.4. Extinguindo-se a relação contratual, o pagamento à **CONTRATADA** será efetuado de forma proporcional, retratando os dias eventualmente não compreendidos na última quitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à **CONTRATADA**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório n.º 010/2020
Pregão Presencial n.º 003/2020

EDITAL

justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório n.º 010/2020
Pregão Presencial n.º 003/2020

EDITAL

- 6.8.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 6.9.** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 6.10.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 6.11.** A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 6.12.** Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 6.13.** Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:
- 6.13.1.** os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
 - 6.13.2.** as particularidades do contrato em vigência;
 - 6.13.3.** a nova planilha com variação dos custos apresentados;
 - 6.13.4.** indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
 - 6.13.5.** índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.
 - 6.13.6.** A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 6.14.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 6.14.1.** a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório n.º 010/2020
Pregão Presencial n.º 003/2020

EDITAL

6.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução do contrato serão efetuadas por servidores designados pela CONTRATANTE através de Portaria, conforme previstos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratada os produtos necessários para o desenvolvimento das atividades dos serviços contratados, visto que, o contrato é exclusivo de mão de obra;

8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório n.º 010/2020
Pregão Presencial n.º 003/2020

EDITAL

8.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.1.9. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

8.1.10. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.1.11. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.1.12. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

8.1.13. Fiscalizar mensalmente, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

8.1.13.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

8.1.13.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

8.1.13.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

8.1.14. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, após a extinção ou rescisão do contrato;

8.1.15. Arquivar neste processo de Licitação todos os documentos referente a movimentação da execução do contrato, tais como: contrato, empenho estimativo, documentações dos empregados contratados, como cópia da Carteiras de Trabalho, exame médicos admissionais, dentre outros, os documentos tributários, trabalhistas e previdenciários avaliados pelos fiscais e controle interno, as notas fiscais da prestação dos serviços, nota de liquidação e pagamento, aditamento, apostilamento e outros;

8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas para o cumprimento do serviço contratado;

8.1.17. Autorizar o acesso as suas dependências aos empregados da Contratada destinados a prestar os serviços contratados, desde que credenciados e devidamente identificados;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório n.º 010/2020
Pregão Presencial n.º 003/2020

EDITAL

8.1.18. Efetuar, diariamente ou quando julgar necessário, inspeções nos locais reservados a realização dos serviços, objeto deste Termo de Referência, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, limpeza e asseio, bem como se os serviços estão sendo realizados dentro das condições e descrições pactuadas no contrato;

8.1.19. Relacionar-se com a Contratada, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

8.1.20. Instruir a Contratada acerca das normas de segurança e prevenção de incêndio implantadas no âmbito da Câmara Municipal de Araçatuba;

8.1.21. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado, que adote postura inconveniente o incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

8.2.3. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração;

8.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.2.5. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá com fotografia 3x4, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.2.6. As empresas Contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

8.2.6.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

8.2.6.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada; e

8.2.6.3. exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços;

8.2.6.4. declaração de responsabilidade exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório n.º 010/2020
Pregão Presencial n.º 003/2020

EDITAL

- 8.2.6.5.** Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo;
- 8.2.7.** Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte;
- 8.2.8.** Substituir, no prazo de 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 8.2.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica;
- 8.2.10.** Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa Contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- 8.2.11.** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a Contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;
- 8.2.12.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 8.2.13.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 8.2.14.** exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- 8.2.15.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.2.16.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório n.º 010/2020
Pregão Presencial n.º 003/2020

EDITAL

8.2.17. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

8.2.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.2.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.20. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

8.2.21. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006;

8.2.22. Para efeito de comprovação da comunicação, a Contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação;

8.2.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2.24. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.2.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

8.2.26. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência;

8.2.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.28. Fornecer aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços uniformes completos, conforme categoria profissional, por semestre, de forma a manter a perfeita apresentação individual, ou quando solicitado pelo fiscal do contrato pelo desgaste prematuro;

8.2.29. Manter os utensílios de copa devidamente higienizados, toda vez que forem utilizados;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório n.º 010/2020
Pregão Presencial n.º 003/2020

EDITAL

8.2.30. Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e a racionalização de energia elétrica e água no uso dos equipamentos;

8.2.31. Orientar seus empregados para que se comportem sempre de forma cordial com os demais e se apresentem dentro dos padrões de eficiência e higiene compatível com o local de prestação dos serviços;

8.2.32. Utilizar produtos de limpeza adequados à natureza dos serviços, tais como: detergente com alto poder bactericida, para se obter a ampla higienização do ambiente, equipamentos e utensílios de cozinha, bem como das mãos dos empregados que manipulam alimentos, mantendo sob rigoroso processo de higienização as bandejas, xícaras, copos, talheres e demais utensílios/materiais utilizados, visando à garantia da assepsia dos mesmos;

8.2.33. Não caucionar o contrato, à título de garantia junto a terceiros e/ou utilizar para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;

8.2.34. Prover suficiente retaguarda de reabastecimento dos materiais, utilizados, ao nível de estocagem de forma a evitar o atraso ou a paralisação dos serviços;

8.2.35. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, de acordo com o art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993;

8.2.36. responder por quaisquer prejuízos que causar à CONTRATANTE em decorrência do não-cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;

8.2.37. manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;

8.2.38. não ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços ora contratados, sob pena de rescisão;

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a **Contratada** que:

9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. cometer fraude fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório n.º 010/2020
Pregão Presencial n.º 003/2020

EDITAL

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.2.2. Multa de:

9.2.2.1. 2% (dois por cento) até 3% (três por cento) por dia sobre o valor adjudicado mensal em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.2.2.2. 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado mensal, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.2.2.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado anual, em caso de inexecução total da obrigação assumida. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração **Contratante** a promover a rescisão do contrato;

9.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.3.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem 9.2.3 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava.

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Contratada** ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.5. As sanções previstas, poderão ser aplicadas à **Contratada** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6. Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV, do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

9.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.6.2. tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório n.º 010/2020
Pregão Presencial n.º 003/2020

EDITAL

9.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório n.º 010/2020
Pregão Presencial n.º 003/2020

EDITAL

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Aracatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

16. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

ARAÇATUBA, ___ DE _____ DE 2020.

CONTRATANTE

Tieza Lemos Marques

Presidente

Alceu Batista de Almeida Júnior

1.º Secretário

Almir Fernandes Lima

2.º Secretário

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

R.G. n.º _____

Nome: _____

R.G. n.º _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório n.º 010/2020
Pregão Presencial n.º 003/2020

EDITAL

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E
SEGURANÇA NO TRABALHO

Eu, _____ (nome completo), portador(a) da
Cédula de Identidade R.G. n.º _____, representante legal da empresa
_____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Processo
Licitatório n.º 010/2020 – Pregão Presencial n.º 003/2020, realizado pela Câmara Municipal de Araçatuba,
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho,
para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo..

_____, ____ de _____ de 2020

(nome completo do representante da empresa e assinatura)